DECRETO Nº 024/2014
DE 20 DE MARÇO DE 2014

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Pedra Preta através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Pedra Preta e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Pedra Preta e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança

e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Pedra Preta e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

RESOLVE:

Artigo 1°. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Pedra Preta - MT, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2°. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Pedra Preta- MT será de R$1.900,00 (Um mil e novecentos reais), sendo:

A) R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o custeio de moradia;

B) R$700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3°. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4°. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Artigo 3°. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Pedra Preta, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Pedra Preta e o Ministério da Saúde.

Artigo 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° da presente Resolução.

Artigo 5°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada por afixação no lugar
Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa.